



Edital para o processo de Avaliação de mérito e desempenho para nomeação em cargo ou função de gestor (diretor) escolar.

O Prefeito Municipal de São José do Barreiro, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Decreto nº 67 de 10 de outubro de 2022 e Resolução da SME nº 03/2022, torna pública a abertura de inscrições para o processo de avaliação de mérito e desempenho aos profissionais do magistério interessados na nomeação em cargo ou função de gestor (diretor) escolar da rede municipal de ensino.

1. Das disposições preliminares

- 1.1. A avaliação de mérito e desempenho aos profissionais do magistério interessados na nomeação em cargo ou função de gestor (diretor) escolar, visa o cumprimento do disposto no art. 14, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.
- 1.2. Poderão participar do presente processo de avaliação somente os docentes efetivos da rede municipal de ensino de São José do Barreiro com Diploma de Pedagogia ou Pós-graduação em Gestão Escolar (Especialização, Mestrado ou Doutorado) e com experiência mínima docente de 3 (três) anos.
- 1.3. A avaliação é obrigatória mesmo que haja candidato único, ou para aqueles que já estejam ocupando cargo ou função de direção de escola.
- 1.4. No caso de afastamento do gestor escolar, a substituição, quando couber, obedecerá a lista classificatória do processo de seleção.
- 1.5. A Avaliação para a função de gestores escolares, de que trata o Decreto nº 67 de 10 de outubro de 2022 e Resolução da SME nº 03/2022, terá vigência de 2(dois)anos.
- 1.6. O processo de avaliação será realizado por empresa contratada pela Prefeitura Municipal de São José do Barreiro, especificamente para este fim.
- 1.7. Os candidatos deverão cumprir rigorosamente os termos constantes neste Edital.

2. Da inscrição

- 2.1. As inscrições serão efetuadas na sede da Secretaria Municipal de Educação.
- 2.2. Os candidatos deverão apresentar documentos pessoais, preencher todos os campos da Ficha de Inscrição disponibilizadas pela Secretaria Municipal de Educação e assiná-la.
- 2.3. Os candidatos aprovados na Fase I entregarão na Secretaria Municipal de Educação uma cópia dos títulos referentes à Gestão Escolar para contagem na Fase II.



3. Do processo de avaliação

3.1. O processo de avaliação está constituído em três fases:

Fase I- Prova escrita, de conhecimentos referentes às competências necessárias ao gestor escolar;

Fase II- Análise curricular: títulos referentes à Gestão Escolar e

Fase III- Apresentação do Plano de Trabalho para a Educação Infantil e para o Ensino Fundamental, de melhoria da qualidade e equidade para o ensino e gestão democrática, a ser desenvolvido na escola, considerando:

- a) O acesso e a permanência do aluno na escola
- b) Recuperação das aprendizagens (avaliações de desempenho dos alunos e tomada de decisão)
- c) Metodologias e práticas pedagógicas inovadoras
- d) Adaptações curriculares
- e) Articulação da escola com as famílias e ou responsáveis
- f) Evidências das práticas da gestão democrática.

3.2. As Fases I e III serão precedidas de uma capacitação opcional com duração de 04 (quatro) horas, realizada de forma *on line*.

3.3. A valorização das fases está estabelecida na seguinte conformidade:

Fase I- Prova escrita: 05 pontos

Fase II – Títulos: máximo 01 ponto.

Fase III- Plano de trabalho: Conceito ótimo- 04 pontos; Bom- 02 pontos, Regular – 01 ponto.

3.5. Serão considerados aprovados, os candidatos que:

I- Obtiverem 50% de acertos na prova escrita (Fase I)

II- Cada título corresponderá a 0,50 ponto.

III- Obtiver Conceitos Ótimo, Bom e Regular na análise do Plano de Trabalho

3.5. No caso de empate, será selecionado o candidato que:

a) Obtiver maior número de pontos na Fase I

b) Obtiver maior número de pontos na Fase III

c) Tiver maior idade.

3.6. A prova escrita (Fase I) terá duração máxima de 04 (quatro) horas para ser realizada.



3.7. Os candidatos que obtiverem 50% de acertos na Fase I terão 05 (cinco) dias úteis para elaborar seu Plano de Trabalho (Fase III).

3.8. Os resultados de cada Fase e a classificação final serão divulgados e afixados nos murais e site da Secretaria Municipal de Educação no mural e site da Prefeitura Municipal de São José do Barreiro.

4. Do Cronograma e locais dos eventos

4.1. Inscrições: dias 10 e 11 de novembro das 08h00 às 16h00 horas na Secretaria Municipal de Educação, situada a Avenida Fortunato Lobão, s/n.º .

4.2. O Deferimento ou Indeferimento da participação do candidato será divulgado no ato da inscrição.

4.3. Capacitação (Fase I) *on line*: dia 11 de novembro das 18h00 às 22h00. Os candidatos receberão o link por e-mail e/ou WhatsApp constantes na ficha de inscrição.

4.3. Prova escrita: dia 19 de novembro de 2022, com início às 8h00 e término às 12h 00, realizada na EMEF “Cônego Benedito Gomes França”, situada à Avenida Fortunato Lobão, nº 45, Centro em São José do Barreiro – SP.

4.4. Divulgação do resultado da Fase I (prova escrita): dia 22 (vinte e dois) de novembro de 2022, no mural e site da Secretaria Municipal de Educação (www.educacaobarreiro.com.br) e no mural e site da Prefeitura Municipal (www.saojosedobarreiro.sp.gov.br).

4.5. Entrega dos títulos: dias 23 e 24 de novembro de 2022, das 8h00 às 16h00 na Secretaria Municipal da Educação.

4.6. Capacitação (Fase III) *on line*: dia 23 de novembro de 2022, das 18h00 às 22h00. Os candidatos aprovados na Fase I receberão o link por e-mail e/ou WhatsApp constantes na ficha de inscrição.

4.7. Entrega do Plano de Trabalho (Fase III): dia 01 (um) de dezembro de 2022, na Secretaria Municipal da Educação, sendo uma cópia impressa e uma cópia, salva em PDF, para o e-mail da SME (educacao@saojosedobarreiro.sp.gov.br).

4.8. Divulgação do resultado final: dia 07 (sete) de dezembro de 2022, no mural e site da Secretaria Municipal de Educação (www.educacaobarreiro.com.br) e no mural e site da Prefeitura Municipal (www.saojosedobarreiro.sp.gov.br).

5. Da bibliografia

5.1. Legislação

a) Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 (Novo Fundeb).



Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/lei-n-14.113-de-25-de-dezembro-de-2020-296390151>

b) CF art.206 – inciso VI – gestão democrática do ensino público na forma da lei.

Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm

c) ECA art.53 - § único – é direito dos pais ou responsáveis ter ciência do PPP da escola

Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm

d) LDB – Lei 9.394/96 - art. 3º - §VIII- gestão democrática do ensino público na forma da lei e arts. 64 e 67

Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm

e) Plano Nacional da Educação – Lei Federal nº 13.005/2014

Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l13005.htm

f) BNCC – Base Nacional Comum Curricular

Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/conselho-nacional-de-educacao/base-nacional-comum-curricular-bncc>

g) Parecer nº 4/2020 do CNE

Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/component/content/article/33371-cne-conselho-nacional-de-educacao/85201-parecer-cp-2020#:~:text=Parecer%20CNE%2FCP%20n%C2%BA%204,instalada%20no%20munic%C3%ADpio%20de%20Crate%C3%BA%2C>

5.2. Outras referências:

a) Recomposição das aprendizagens: estratégias educacionais para enfrentar os desafios da pandemia

Disponível em: https://www.institutonatura.org/wp-content/uploads/2022/05/Recomposic%C3%A7%C3%A3o-das-Aprendizagens_Documento-ex-ecutivo-26.04.pdf

b) Todos na Escola - Ações para promover a (RE) inserção e a permanência de crianças e adolescentes no ambiente escolar

Disponível em: https://irbcontas.org.br/wp-content/uploads/2021/06/Cartilha-TodosNaEscola_final.pdf



c) Manual de orientação para a aplicação dos questionários que avaliam o clima escolar

Disponível em: <https://www.consed.org.br/storage/download/5a0b0d3c12382.pdf>

c) Artigo: Participação das famílias na elaboração de propostas escolares

Disponível em: https://diversa.org.br/artigos/participacao-das-familias-na-elaboracao-de-propostas-escolares/?gclid=CjwKCAiA9qKbBhAzEiwAS4yeDTZ7-BPukEI0cRbG3S80AocIK1fZVE93XNaVRtI770XmXzSjDL1DABoC4jgQAvD_BwE

6. Das disposições finais

6.1. Ao candidato compete, exclusivamente, acompanhar o andamento e as publicações referentes ao presente processo de avaliação.

6.2. O candidato poderá interpor recurso, por escrito e fundamentado, em até 03 (três) dias úteis após a divulgação dos resultados das Fases I e III da avaliação.

6.2. Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e a empresa contratada.

São José do Barreiro, 09 de novembro de 2022.



Alexandre de Siqueira Braga
Prefeito Municipal